

DECRETO Nº 31.734, DE 17/10/2016.

DISCIPLINA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto disciplina o encerramento do Exercício Financeiro de 2016 do Poder Executivo, do Instituto de Previdência dos Servidores de Aracruz e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz.

**Art. 2º** O Protocolo Central e Protocolos Setoriais da Prefeitura Municipal de Aracruz não poderão receber RC (Requisição de Compra), para realização no presente exercício, após 1º de Novembro de 2016.

**Art. 3º** A Secretaria de Finanças, não poderá emitir reserva orçamentária, para realização de despesa no presente exercício, após 1º de Novembro de 2016.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica as despesas de natureza contínua.

**Art. 4º** A Gerência de Orçamento da Secretaria de Finanças deverá empenhar as despesas que se realizarão no presente exercício até o dia 1º de Novembro de 2016.

**Parágrafo único.** Após a data fixada no *caput* deste artigo, a Gerência de Orçamento da Secretaria de Finanças somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** É vedada a concessão de adiantamentos após o dia 1º de Novembro de 2016.

**Parágrafo único.** Os Adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação encerrados em 30 de novembro de 2016, e as prestações de contas deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 09 de dezembro de 2016.

**Art. 6º** A Secretaria de Finanças deverá cancelar, integralmente, até o encerramento do exercício corrente, restos a pagar de exercícios anteriores a 2016 não processados, assim como os empenhos a pagar, **NÃO PROCESSADOS** do exercício de 2016, até o encerramento deste exercício que não tenha cumprido o implemento de condições determinados no Art. 63 da Lei 4320/64.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças poderá anular os saldos de empenhos, do exercício fiscal de 2016, não liquidados até 31 de dezembro de 2016.



**Art. 7º** O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz-IPASMA, bem como o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE deverão encaminhar a sua **Prestação de Contas – Balanço Geral de 2016**, à Secretaria de Finanças, impreterivelmente até o dia **15 de fevereiro de 2017**, para consolidação das contas do Município de Aracruz.

**Art. 8º** A Subsecretaria de Receita/SEMFI encaminhará a Gerência de Contabilidade, até o dia **20 de Janeiro de 2017**, as informações relativas à Dívida Ativa de 2016.

**Art. 9º** A Secretaria de Suprimentos deverá enviar a SEMFI/Gerência de Contabilidade, até o dia **20 de Janeiro de 2017** as informações relativas aos inventários de bens moveis e imóveis.

**Art. 10.** O cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo da Controladoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Finanças.

**Art. 11.** As situações excepcionais, não alcançadas pelas disposições deste Decreto, serão submetidas e, se for o caso, deverá ser expressamente ratificado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 12.** Excetuam-se das prerrogativas deste Decreto as Despesas com Pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais e outras despesas em cumprimento ao dispositivo contratual.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Outubro de 2016.



MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal